



TAXAS PARA REGISTRO DE ART - EXERCÍCIO DE 2012 VÁLIDA ATÉ O DIA 08/03/2012 – Res. 530/2011

TABELA AUXILIAR 1 – PROJETOS e/ou Responsabilidade Técnica pela EXECUÇÃO de OBRAS DE EDIFICAÇÕES

VALORES DAS TAXAS EM R\$

Faixa	Área (m²)	Execução de Obras R.T.	Projetos						Valor Máximo por Faixa
			Arquit.	Cálculo Estrutural	Elétrica e/ou Telefônico	Hidro Sanitário	Fundação	Outros	
1	Até 40,00m²	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00
2	De 40,01m² até 70,00m²	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	83,00
3	De 70,01m² até 90,00m²	78,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	122,00
4	De 90,01m² até 120,00m²	122,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	166,50
5	De 120,01m² até 240,00m²	166,50	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	333,50
6	De 240,01m² até 500,00m²	333,50	78,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	499,50
7	De 500,01m² até 1000,00m²	499,50	78,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	666,00
8	Acima de 1000,00m²	666,00	122,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	833,00

TABELA A – Valores das Taxas para registro de CONTRATO:

FAIXA	Valor do Contrato/Obra (R\$)	Valor da Taxa (R\$)
1	Até 8.000,00	33,00
2	De 8.000,01 até 15.000,00	83,00
3	De 15.000,01 até 22.000,00	122,00
4	De 22.000,01 até 30.000,00	166,50
5	De 30.000,01 até 60.000,00	333,50
6	De 60.000,01 até 150.000,00	499,50
7	De 150.000,01 até 300.000,00	666,00
8	Acima de 300.000,00	833,00

Tabela B – Tabela de valor de serviço por contrato aplicada à ART múltipla

FAIXA	VALOR DO SERVIÇO POR CONTRATO (R\$)	VALOR NA ART POR CONTRATO (R\$)
1	até 200,00	1,05
2	20,01 até 300,00	2,10
3	300,01 até 500,00	3,15
4	500,01 até 1.000,00	5,25
5	1.000,01 até 2.000,00	8,45
6	2.000,01 até 3.000,00	12,70
7	3.000,01 até 4.000,00	17,00
8	acima de 4.000,00	Tabela A

OBSERVAÇÕES:

- Os valores aqui fixados estão em consonância com a Resoluções n.º 524, 527, 528, 529 e 530/11, do Confea.
- **Fica expressamente proibida** a cobrança de qualquer outro ônus diferente dos constantes nestas tabelas.
- **Registro de Contratos:** Para registro de ART referente a prestação de **serviços** a taxa a ser recolhida incidirá sobre o valor total do contrato ou custo da obra, conforme tabela A, em consonância ao Art. 2º da Resolução n.º 530/11.
- **Registro de ART de Cargo e Função Técnica: R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais) por profissional.
- **Anotação/Inclusão de RT's e/ou Co-RT's (em Contratos e Termos Aditivos): R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais) por R.T.
- **ART Complementar:** A prorrogação, o aditamento, a modificação de objeto ou qualquer outra alteração contratual que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART Complementar, vinculada à ART original, conforme Art. 4º da Resolução n.º 1025/09 do Confea. A taxa será cobrada conforme determina o Art. 4º da Resolução n.º 530/11 do Confea. Salvo para os casos de contrato de manutenção e/ou assistência técnica, que será cobrada uma taxa para cada período de 12 meses conforme valor contratual referente ao período.
- **A ART relativa à prestação de serviço por prazo indeterminado cujo valor de contrato global não esteja fixado, será registrada anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período de validade da ART multiplicado por doze. (Art. 7º da Resolução 530/11).**
- **ART de Substituição** – O erro ou falta de preenchimento de qualquer campo ou formulário da ART gerará obrigatoriedade de substituição da referida ART no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada nula na forma do artigo 25 Inciso I a VI da Resolução n.º 1025/09 do Confea. A taxa será cobrada conforme determina o Art. 4º da Resolução n.º 530/11 do Confea.
- A legislação que rege o Sistema Confea/Crea's está disponível através do site: www.confea.org.br/normativos.